

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2022 – GCMS, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Guarda Civil Municipal de Sobral**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, Barueri, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **JOÃO LUIS DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1 e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152, Bairro Jardim Garcia, Campinas, São Paulo, CEP: 13.061-211, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo como vinculação os termos do Contrato 011/2022 - GCMS e Edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG, seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 011/2022 - GCMS, por 12 (doze) meses, que visa a a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (item 02).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

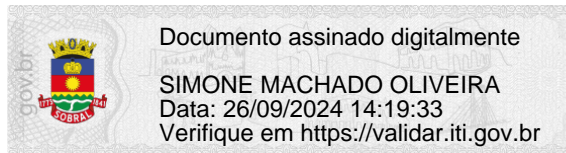
3.1. O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., na data de sua assinatura.



SIMONE MACHADO OLIVEIRA
Contratante

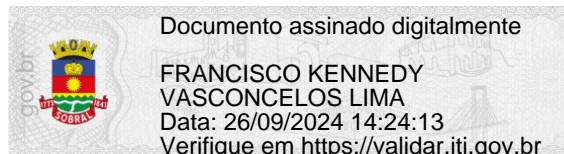
FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802
8180647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:080281806
47

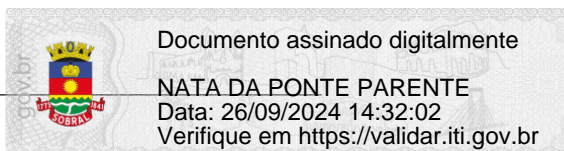
JOÃO LUÍS DE CASTRO
CPF: 221.353.808-57
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:



2. _____
CPF:



Visto:

COORDENADORIA JURIDICA SESEC



PORTARIA Nº 053/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato CONTRATO Nº 0021/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente da Célula de Convênios e Projetos da STDE, Matrícula nº 32652. II - FISCAL: MARIA EVILENE DE ARAUJO OLIVEIRA, Gerente da Célula de Produção e Comercialização, Matrícula nº 44147. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Guarda Civil Municipal de Sobral. CONTRATADO: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 011/2022 - GCMS, por 12 (doze) meses, que visa a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (item 02). DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, contados de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: Simone Machado Oliveira - Representante da CONTRATANTE e Felipe Veronez de Sousa - Representantes da CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P328383/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: CIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EST DO CEARÁ COGERH, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 74.075.938/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água bruta para atender o abastecimento de água na sede e nos distritos do município de Sobral. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24002 - SAAE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.631.369,07 (um milhão e seiscentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.17.512.0036.1456.33903000.1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/09/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. YURI CASTRO DE OLIVEIRA. LUCAS SILVA AGUIAR - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2023 - SAAE. PROCESSO P305672/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pela Diretora Presidente a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.375.034/0001-00, representado pela Sr. Sebastião Ponte Dias Filho. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a "Supressão de R\$ 235.986,86 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 41,03% do valor total do contrato nº 0069/2024 - Saae, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de 05 (cinco) reservatórios elevados com capacidade para 60m³, na sede, distritos e localidades de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o edital da Tomada De Preços Nº 23001-SAAE, e seus anexos, e o art. 65, Inciso I, b, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, Gerente de Planejamento e Controle de Obras - Gestor e Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento - Fiscal. DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Ana Paula Pires de Andrade. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sebastião Ponte Dias Filho. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

PORTARIA Nº 130/2024 - SAAE - A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, bem como o disposto no art. 7º do Decreto Municipal 2074/2018. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº P334977/2024; e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa. RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº P334977/2024, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Diretora-Presidente do Saae de Sobral, em 27 de setembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente. Sede Administrativa: Rua Doutor Monte, 563 - Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-200 CNPJ: 07.817.778/0001-37 | Telefone: 0800 2830 195 | WhatsApp: (88) 9 8132 8599